DISPENSA ELETRÔNICA

017/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS-AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXX)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/11/2026 às 09h:00MIN (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1,00 (Um real) sobre o valor unitário do Item.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
N° 017/2026 – PMC
REGISTRO DE PREÇOS
ART.75, II DA LEI 14.133/2021

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio da Comissão de Contratação da Prefeitura de Codajás/AM, sediada Rua 5 de setembro, Nº 592 – Centro – Codajás/AM, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12 de novembro de 2026.
Horário: 09:00H.
Período de Cadastro de Propostas: 12/11/2026 às 09:00H a 12/11/2026 às 09:00H.
Período de Lances: 12/11/2024 das 09:00H às 15:00H.
Local: PORTAL LICITANET – www.licitanet.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Modo de disputa: ABERTO.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS-AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos no termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos.

1.1. A licitação será composta por **01 (um) item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. Havendo mais de item ou item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Município – LICITANET, disponível no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no LICITANET, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e,

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de dispensa de licitação eletrônica e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. **O licitante, ao aceitar os requisitos mínimos de participação na forma do item 5.25, fica ciente que:**

3.11. Os objetos serão solicitados pela Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, Órgão Gerenciador da Ata, através de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

3.12. **Para cumprimento da obrigação, a entrega deve satisfazer os seguintes requisitos:**

3.12.1 Produtos, de acordo com as especificações técnica mencionadas neste Termo de Referência.
3.12.2 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Requisição
3.12.3 Entrega no prazo, local e horários estão previstos no Termo de Referência
3.12.4 As Condições de entrega estão definidas de acordo com o Termo de Referência
3.12.5 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta, entre 8:00h às 12h das 14h às 17:00h conforme as condições de acordo com o Termo de Referência.
3.12.6 A licitante vencedora indicará um procurador ou representante legal em Codajás(AM), responsável pelo recebimento e desembarque do objeto nas embarcações, pelo acompanhamento da conferência e entregas nos locais.

3.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei,

nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo Valor unitário do Item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (Um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova

de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar a Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.
7.3. Será formalizada a Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
7.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. Após a homologação da licitação e publicada a Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho / Carta Contrato / Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

8.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei 14.133/21

8.6. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

8.8. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência dos ajustes celebrados com a Prefeitura Municipal de Codajás

9. SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.9.1 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.9.3 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.9.4 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no Sistema de Compras – Licitanet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Portal de Compras do Licitanet, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 Integram este Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

10.13.2 ANEXO III – Termo de Referência;

10.13.3 ANEXO IV – Minuta da Contrato;

10.13.4 ANEXO V – Modelo de Planilha de Proposta de Preços.

Codajás, 04 de novembro de 2026.

Maurício Sampaio Faria
Agente de Contratação
Decreto nº 1.743, de 11 de janeiro de 2024.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.5. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais

3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. Qualificação Técnica:

4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.2 Comprovação de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovar os desempenhos de atividade pertinente e compatível em características e quantidades ao objeto deste Termo de Referência, demonstrando que já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação.

4.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante:

4.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

4.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS-AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Codajás

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de equipamentos de bombeamento de água e águas residuais, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Codajás-AM, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação tem por finalidade disponibilizar equipamentos adequados às necessidades operacionais da Administração Municipal, proporcionando maior autonomia, eficiência e agilidade na execução dos serviços de bombeamento, drenagem e manejo de águas residuais, de acordo com as aplicações previstas.

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando características de funcionamento, desempenho, capacidade, resistência e segurança compatíveis com suas finalidades e condições de utilização.

Os produtos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e livres de defeitos de fabricação, avarias ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua segurança, durabilidade, funcionalidade ou desempenho operacional.

A construção e os componentes dos equipamentos deverão apresentar resistência e qualidade compatíveis com as condições de utilização previstas, observadas as recomendações dos fabricantes e os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

O fornecedor deverá garantir a compatibilidade e o adequado funcionamento dos componentes que integram os equipamentos, incluindo os sistemas de acionamento e bombeamento, dispositivos de vedação, conexões, mecanismos de proteção e demais acessórios previstos nas especificações técnicas.

A empresa contratada deverá apresentar a documentação de habilitação e os demais documentos exigidos no procedimento de contratação, demonstrando sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como o atendimento aos requisitos de qualificação estabelecidos pela Administração, quando cabíveis.

O fornecimento deverá ocorrer de acordo com as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, quando aplicável, devendo os equipamentos ser entregues no local formalmente indicado pela Administração Municipal.

A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, proteção e entrega dos produtos, devendo adotar as medidas necessárias para assegurar sua integridade física e funcional durante todo o processo de transporte até o recebimento pela Administração.

No ato do recebimento, a Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos, verificando sua integridade física, seus componentes e acessórios, a documentação fornecida e a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo recusar produtos que apresentem defeitos, avarias ou características divergentes das exigidas.

A contratada deverá fornecer os equipamentos acompanhados dos respectivos manuais de operação, instruções de uso, termos de garantia e demais documentos técnicos disponibilizados pelos fabricantes, bem como prestar as informações necessárias para sua correta instalação, utilização, conservação e manutenção.

Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência, respeitadas as condições específicas da contratação, responsabilizando-se a contratada pela reparação ou substituição dos componentes ou dos produtos que apresentarem falhas decorrentes de defeitos de fabricação, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições de garantia.

Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas ambientalmente sustentáveis

relacionadas ao fornecimento, incluindo a utilização racional de embalagens, a priorização de materiais recicláveis ou reutilizáveis e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante o transporte, a utilização, a manutenção ou a substituição de componentes.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis à contratação direta e ao registro de preços, observando-se o enquadramento jurídico definido pela Administração, o valor estimado, a disponibilidade orçamentária e as demais condições do processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

A Ata de Registro de Preços terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, observadas as disposições legais aplicáveis. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando admitida pela legislação pertinente e mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados, atendidos os requisitos legais.

O Sistema de Registro de Preços destina-se a formalizar os preços e as condições para futuras contratações, observadas as quantidades estimadas, as condições de fornecimento e as demais regras estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços. O registro não obriga a Administração a contratar, devendo as aquisições ocorrer conforme a necessidade administrativa e os requisitos legais aplicáveis.

O instrumento de contratação e a Ata de Registro de Preços estabelecerão, de forma clara e objetiva, as obrigações da contratada e da Administração, as condições e os prazos de fornecimento, os critérios de recebimento, as condições de pagamento, as garantias, as regras de fiscalização, as hipóteses de aplicação de sanções administrativas e as demais condições necessárias à adequada execução das contratações decorrentes do registro.

Ressalta-se, por fim, que o objeto da presente contratação não se caracteriza como bem de luxo, tratando-se de equipamentos destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Codajás-AM, contribuindo para a execução das atividades de bombeamento, drenagem e manejo de águas residuais, bem como para o suporte às operações da estação de tratamento localizada na zona rural e para o aprimoramento da infraestrutura municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Codajás-AM, visando ao aprimoramento da estrutura operacional destinada às atividades de bombeamento, drenagem e manejo de águas residuais, incluindo o suporte às operações da estação de tratamento localizada na zona rural.

A aquisição de equipamentos de bombeamento de água e águas residuais fundamenta-se na necessidade de disponibilizar equipamentos adequados às demandas operacionais da Administração Municipal, proporcionando melhores condições para a execução dos serviços, maior autonomia às equipes responsáveis e eficiência no atendimento das necessidades identificadas.

A solução pretendida permitirá a utilização de equipamentos com características técnicas compatíveis com as aplicações previstas, considerando os requisitos de funcionamento, capacidade de bombeamento, vazão, altura manométrica, condições de instalação e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação busca contribuir para a melhoria da organização e da eficiência das atividades operacionais, proporcionando recursos adequados para a execução dos serviços de bombeamento e drenagem, reduzindo a dependência de soluções provisórias e favorecendo a continuidade das atividades desenvolvidas pelos setores responsáveis.

A utilização de equipamentos adequados às condições de operação, com características de resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com suas finalidades, também poderá contribuir para melhores condições de manutenção das estruturas municipais, incluindo a estação de tratamento localizada na zona rural, observadas as características dos líquidos a serem bombeados e os limites técnicos de cada equipamento.

A contratação encontra-se fundamentada na necessidade administrativa de disponibilizar equipamentos apropriados ao funcionamento das estruturas e à execução dos serviços públicos municipais, observando-se o planejamento da Administração, a disponibilidade orçamentária e as demais condições necessárias à realização da aquisição.

Considerando a natureza da demanda e a possibilidade de ocorrência de necessidades de fornecimento ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, a contratação poderá utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP), com duração de 12 (doze) meses, desde que essa opção esteja devidamente justificada no planejamento

e seja admitida pela regulamentação aplicável. As aquisições decorrentes do registro deverão ocorrer conforme as necessidades da Administração, as quantidades registradas e as condições estabelecidas nos instrumentos pertinentes.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços, desde que estejam atendidos os requisitos legais aplicáveis à contratação direta e ao procedimento de registro de preços, observando-se o enquadramento jurídico, o valor estimado, a regulamentação municipal pertinente e as demais condições do processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se como medida destinada ao atendimento das necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Codajás-AM, contribuindo para o aprimoramento das atividades de bombeamento, drenagem e manejo de águas residuais, para o suporte às operações da estação de tratamento localizada na zona rural e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

3.1. JUSTIFICATIVA DETALHADA

A Prefeitura Municipal de Codajás-AM identificou a necessidade de aquisição de **equipamentos de bombeamento de água e águas residuais**, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Município, incluindo as atividades de bombeamento, drenagem e manejo de águas residuais, bem como o suporte às operações da estação de tratamento localizada na zona rural.

A contratação pretendida visa assegurar:

- a disponibilização de equipamentos adequados às necessidades de bombeamento de água e águas residuais;
- melhores condições operacionais para a execução dos serviços de bombeamento e drenagem;
- maior eficiência e praticidade nas atividades desenvolvidas pelas equipes responsáveis;
- maior autonomia da Administração Municipal na execução das atividades que dependam de equipamentos de bombeamento;
- suporte às operações da estação de tratamento localizada na zona rural;
- utilização de equipamentos com características técnicas compatíveis com as condições de operação e com as finalidades previstas;

- maior segurança e confiabilidade na execução dos serviços, observados os limites de funcionamento de cada equipamento;
- redução da dependência de soluções provisórias ou da utilização de equipamentos inadequados;
- melhores condições para o atendimento das demandas operacionais dos setores municipais envolvidos.

A aquisição dos equipamentos permitirá à Administração dispor de soluções compatíveis com diferentes necessidades operacionais, observadas as características técnicas de cada unidade, especialmente quanto à capacidade de bombeamento, vazão, altura manométrica, alimentação e potência, condições de instalação e tipo de líquido a ser bombeado.

A disponibilização de equipamentos apropriados também poderá contribuir para:

- maior eficiência nas atividades de bombeamento e drenagem;
- melhor atendimento das demandas relacionadas ao manejo de águas residuais;
- apoio às atividades operacionais da estação de tratamento localizada na zona rural;
- maior autonomia das equipes responsáveis pelos serviços;
- utilização de equipamentos com características de resistência e durabilidade compatíveis com suas aplicações;
- facilitação das atividades de operação e manutenção, conforme as orientações dos fabricantes;
- fornecimento de equipamentos novos, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento;
- garantia contra defeitos de fabricação, conforme os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

A solução consiste na aquisição de equipamentos de bombeamento de água e águas residuais conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. O parcelamento do objeto deverá observar a viabilidade técnica e econômica, a natureza dos equipamentos e a possibilidade de fornecimento independente, de modo a preservar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação deverá considerar as necessidades efetivamente identificadas, as quantidades justificadas no planejamento e a disponibilidade orçamentária, evitando

aquisições superiores à demanda estimada. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), a utilização desse procedimento deverá estar devidamente justificada, com observância da regulamentação aplicável e da vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, prevista para 12 (doze) meses, conforme as condições legais pertinentes.

A contratação de fornecedor apto a entregar os equipamentos de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência permitirá à Administração receber bens adequados às necessidades operacionais do Município, novos, completos conforme os requisitos de fornecimento, em condições de funcionamento e acompanhados da documentação técnica exigida.

A contratação por dispensa de licitação, com utilização do Sistema de Registro de Preços, deverá ocorrer somente se houver enquadramento legal que autorize a contratação direta e se forem atendidos os requisitos aplicáveis ao procedimento, inclusive a justificativa da escolha, a estimativa de preços e as demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente.

Dessa forma, a contratação mostra-se destinada ao atendimento das necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Codajás-AM, contribuindo para o aprimoramento das atividades de bombeamento, drenagem e manejo de águas residuais, para o suporte às operações da estação de tratamento localizada na zona rural e para a melhoria da eficiência dos serviços públicos municipais.

A solução também se alinha aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da adequada aplicação dos recursos públicos, considerando a necessidade de disponibilizar equipamentos compatíveis com as demandas identificadas e de observar as condições técnicas, orçamentárias e legais pertinentes à contratação.

3.2. Especificações dos Produtos

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	
1	UND	**Motobomba hidráulica centrífuga multiestágio**, acionada por motor a gasolina, de 4 tempos, monocilíndrico, com comando de válvulas no cabeçote (OHV), cilindrada de 163 cm³, potência líquida mínima de 3,6 kW (4,9 cv) a 3.600 rpm e torque líquido máximo de 10,3 N·m a 2.500 rpm. Motor com sistema de arrefecimento a ar forçado, ignição por magneto transistorizado e partida manual por corda retrátil. Tanque de combustível com capacidade mínima de 3,1 litros e autonomia mínima de 2 horas em operação contínua, conforme condições de funcionamento e especificações do fabricante. Consumo de combustível de referência de aproximadamente 1,11 litro por hora. Cárter com capacidade aproximada de 0,58 litro de óleo lubrificante, utilizando óleo SAE 10W-30, classificação SL ou superior, conforme recomendação do fabricante. A bomba deverá possuir bocais de sucção e descarga com diâmetro de 25,4 mm (1 polegada), altura manométrica total máxima de, no mínimo, 70 metros de coluna d'água (mca) e vazão máxima de, no mínimo, 8,2 m³/h (equivalente a aproximadamente 137 litros por minuto), conforme curva de desempenho e condições operacionais especificadas pelo fabricante. A vazão deverá permitir regulagem por meio do controle da rotação do motor, utilizando a alavanca do acelerador. O equipamento deverá ser apropriado para bombeamento de água limpa, não destinada ao consumo humano, e possuir sistema de bombeamento centrífugo multiestágio sem escorva automática. O conjunto deverá ser montado sobre chassi tubular metálico, com estrutura que permita apoio e transporte do equipamento. Deverá apresentar dimensões aproximadas de 625 mm de comprimento, 365 mm de largura e 360 mm de altura, e peso seco aproximado de 33 kg. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acondicionado na embalagem original do fabricante, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, sem avarias ou sinais de utilização. Deverá possuir identificação do fabricante e do modelo, bem como número de série do motor e do chassi, quando aplicável. Deverá	10	

		acompanhar manual do proprietário em língua portuguesa e certificado ou termo de garantia do fabricante. Não deverão estar incluídos no fornecimento mangueiras, conectores, abraçadeiras e filtro de sucção, salvo previsão expressa em contrário no instrumento convocatório. **MODELO DE REFERÊNCIA: Motobomba a Gasolina Honda WHC10XR Multiestágio**, ou equivalente ou de qualidade superior, desde que atenda aos requisitos técnicos e de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.		
2	UNID	**BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA, TIPO SAPO**, ELÉTRICA, MONOFÁSICA, **1/2 CV**, 127 V Bomba hidráulica submersa vibratória, tipo sapo, destinada ao bombeamento de água limpa em poços semiartesianos e artesianos, cisternas e reservatórios, para abastecimento de caixas d'água e aplicações compatíveis com as características técnicas do equipamento. Deve possuir motor elétrico monofásico, potência nominal de 1/2 CV (aproximadamente 380 W), tensão de alimentação de 127 V e grau de proteção IP68, adequado à operação submersa conforme as especificações do fabricante. O equipamento deverá apresentar vazão máxima nominal de aproximadamente 1,7 m³/h (1.700 litros por hora) e altura manométrica máxima de até 70 metros de coluna d'água (mca), observada a curva de desempenho do fabricante e a relação entre vazão e altura de bombeamento. Deverá possuir bocal de recalque para conexão de mangueira de 3/4 de polegada, diâmetro externo aproximado de 165 mm, carcaça em alumínio e elementos de fixação em aço inoxidável. A bomba deverá ser apropriada para bombeamento de água limpa, com temperatura máxima de operação de 35 °C, conforme especificação do fabricante. Deverá acompanhar cabo elétrico com comprimento mínimo de 3 metros, kit de instalação composto por 3 abraçadeiras e curva de suporte, além de manual de instalação, operação e manutenção em língua portuguesa e certificado ou termo de garantia do fabricante. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de funcionamento e ser fornecido com identificação do fabricante, modelo e número de série, quando aplicável. Deverá possuir garantia mínima de 12	10	

		meses, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, observadas as condições estabelecidas no edital. REFERÊNCIA TÉCNICA: Bomba Submersa Vibratória Thebe TSV-800, 1/2 CV, monofásica, 127 V, ou equivalente ou de qualidade superior, desde que atenda integralmente aos requisitos técnicos e de desempenho estabelecidos.		
03	UNID	**BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA ELÉTRICA, TIPO SAPO**, 430 W, 127 V, SAÍDA DE 1 POLEGADA. Bomba hidráulica submersa vibratória, modelo TURBO 900, com saída de água de 1 polegada, acionamento elétrico monofásico, tensão nominal de 127 V, frequência de 60 Hz e potência de 430 W. Equipamento indicado para aplicações residenciais, industriais, agrícolas e comerciais, destinado à captação e ao bombeamento de água limpa proveniente de poços, rios e cisternas, conforme as condições de utilização estabelecidas pelo fabricante. Deverá apresentar vazão máxima de 2.100 litros por hora (2,1 m³/h) e altura manométrica máxima de 70 metros, observadas as condições de instalação e funcionamento. O desempenho hidráulico deverá ser compatível com os seguintes parâmetros de referência: vazão de 2.100 litros por hora a 0 metro de elevação; 1.800 litros por hora a 10 metros; 1.500 litros por hora a 20 metros; 1.200 litros por hora a 30 metros; 900 litros por hora a 40 metros; 800 litros por hora a 50 metros; 700 litros por hora a 60 metros; e 600 litros por hora a 70 metros. A bomba deverá permitir submersão máxima de 20 metros, ser adequada à instalação em poços com diâmetro interno mínimo de 200 mm (8 polegadas) e operar com líquidos a temperatura máxima de 35 °C. Deverá possuir índice de proteção IP68, classe de proteção contra choque elétrico II, parafusos em aço inoxidável e acabamento na cor prata. Suas dimensões aproximadas deverão ser de 300 mm × 175 mm, com massa aproximada de 5,58 kg. O equipamento deverá ser fornecido com os seguintes componentes: 1 (uma) bomba submersa, 3 (três) abraçadeiras e 1 (uma) curva de suporte. Deverá apresentar características que favoreçam a instalação e a manutenção do conjunto, conforme as especificações do fabricante. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, entregue em perfeitas	10	

		condições de funcionamento e conservação, acompanhado das orientações de instalação, operação e manutenção disponibilizadas pelo fabricante e da documentação de garantia correspondente. A garantia deverá compreender 90 (noventa) dias de garantia legal, acrescidos de 9 (nove) meses de garantia contratual, totalizando 12 (doze) meses. O equipamento deverá atender à norma ABNT NBR 5410:2004, indicada na descrição comercial do produto, observadas sua aplicabilidade e as exigências técnicas pertinentes à instalação elétrica. MODELO DE REFERÊNCIA: Bomba Submersa Vibratória TURBO 900, saída de 1 polegada, 430 W, 127 V, da PR Bombas, com parafusos em aço inoxidável, ou equivalente ou de qualidade superior que atenda aos requisitos técnicos e de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.		
04	UNID	**Bomba hidráulica submersível elétrica, tipo trituradora, com potência nominal de 1 CV**, alimentação elétrica trifásica, tensão nominal de 220 V e frequência de 60 Hz, destinada ao bombeamento de águas residuais contendo materiais sólidos e fibrosos trituráveis em suspensão. Indicada para aplicações residenciais, condomínios, instalações comerciais, estações elevatórias, estações de tratamento de efluentes e instalações industriais. Para equipamentos com potência de 1 CV, considerar a indicação técnica de utilização limitada a até 2 (duas) residências, conforme as condições de operação e o dimensionamento do sistema. O equipamento deverá possuir sistema triturador com elemento de corte em aço inoxidável temperado AISI 440C, de alta dureza e facilmente removível para manutenção, com capacidade de corte informada de até 414.000 cortes por minuto. Deverá permitir o bombeamento de efluentes com sólidos de diâmetro máximo de 25 mm, conforme as especificações técnicas do equipamento. O conjunto hidráulico deverá possuir caracol em ferro fundido cinzento GG-20, rotor semiaberto em ferro fundido GG-25, eixo em aço inoxidável AISI-420 e selo mecânico constituído por aço inoxidável AISI-316, Buna N e carbeto de silício. Deverá apresentar bocais de recalque com rosca BSP de 1¼ polegada e adaptador com rosca de 2 polegadas. O motor elétrico deverá possuir grau de proteção IP68, construção de 2 polos, frequência de 60 Hz, refrigeração por óleo dielétrico e eixo em aço inoxidável AISI-420. O comprimento do cabo elétrico de ligação deverá ser de aproximadamente 6 metros. O equipamento deverá apresentar pressão manométrica mínima de referência de 2 metros de coluna d'água (mca) e pressão	4	

		máxima de 14 metros de coluna d'água (mca), com vazão mínima de 2.200 litros por hora (2,2 m³/h) e vazão máxima de 9.800 litros por hora (9,8 m³/h), observadas a curva de desempenho, a altura manométrica total da instalação e as condições operacionais. Os valores mínimos e máximos de pressão e vazão não deverão ser considerados como simultâneos. A bomba deverá possuir peso aproximado de 37,10 kg e ser adequada ao bombeamento de líquidos com temperatura máxima de 40 °C. Não deverá ser utilizada para bombeamento de água potável. A instalação deverá garantir que o motor elétrico permaneça completamente submerso e, em aplicações de funcionamento contínuo, deverá ser assegurada a submergência total do equipamento. Para bombeamento de líquidos contendo materiais abrasivos, deverão ser observadas as orientações do fabricante. A instalação elétrica deverá seguir as instruções do fabricante e os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 5410. É proibido manusear o equipamento enquanto o motor estiver energizado, devido ao risco de choque elétrico. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhado dos acessórios previstos pelo fabricante, manual de instalação, operação e manutenção e documentação de garantia. Deverá possuir garantia de fábrica de 12 (doze) meses. REFERÊNCIA: Bomba Submersível Trituradora Schneider Motobombas, linha SHARK, potência de 1 CV, trifásica, 220 V, ou equivalente ou de qualidade superior, desde que atenda aos requisitos técnicos, elétricos, hidráulicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.		

LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES E PRAZOS

A entrega dos equipamentos de bombeamento de água e águas residuais deverá ocorrer conforme as quantidades e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas rigorosamente as especificações, os prazos e demais requisitos definidos neste Termo de Referência.

A contratação somente produzirá efeitos para fins de fornecimento após a formalização do instrumento pertinente e a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, quando aplicável, pela Administração Municipal. Não será reconhecido, recebido ou pago qualquer fornecimento realizado sem a devida autorização formal da Administração Pública.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade integral com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados,

remanufaturados ou que apresentem avarias capazes de comprometer sua funcionalidade, segurança ou durabilidade.

Para o cumprimento das obrigações de fornecimento, a contratada deverá observar os seguintes requisitos:

a) Os equipamentos deverão ser novos, originais, sem uso anterior e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Os equipamentos fornecidos deverão corresponder às quantidades, características, capacidades, modelos de referência e demais especificações constantes neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento;

c) O prazo máximo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração;

d) O prazo de entrega poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela contratada, apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, ficando eventual prorrogação condicionada à análise e à autorização expressa da Administração;

e) Enquanto não houver manifestação formal da Administração acerca de eventual pedido de prorrogação, permanecerá válido e exigível o prazo originalmente estabelecido;

f) Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e falhas que comprometam seu funcionamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a garantia específica exigida para cada item;

g) O fornecimento deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, contendo a descrição dos equipamentos, as quantidades fornecidas e as demais informações exigidas pela Administração, bem como dos documentos necessários à formalização do pagamento;

h) Os equipamentos deverão ser acompanhados dos manuais de operação e instalação, quando aplicáveis, instruções de uso, documentação técnica e demais informações disponibilizadas pelo fabricante e necessárias à correta utilização, conservação e manutenção;

i) Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar ficha

técnica, catálogo, manual, declaração do fabricante ou outros documentos necessários à comprovação das características e da conformidade dos equipamentos fornecidos;

j) Nenhum equipamento será recebido ou pago sem a correspondente autorização formal de fornecimento, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente regularmente emitido pela Administração Municipal, conforme o procedimento adotado.

A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido, sendo o atraso injustificado caracterizado como descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sujeitando-a às medidas e sanções administrativas previstas na legislação aplicável e no instrumento de contratação.

Em caso de atraso, desconformidade ou qualquer outra irregularidade na execução do fornecimento, a Administração poderá, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis:

- recusar o recebimento dos equipamentos entregues em desconformidade;
- determinar a substituição dos equipamentos ou a correção das irregularidades, sem qualquer ônus adicional para o Município;
- aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, quando cabíveis;
- adotar as demais medidas administrativas necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Todos os custos relacionados ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento, proteção dos equipamentos, entrega, retirada de bens recusados e substituição de equipamentos ou componentes, quando necessária, não cabendo à Prefeitura Municipal de Codajás-AM qualquer ônus adicional.

Serão recusados os equipamentos que:

- apresentem defeitos estruturais, rachaduras, trincas, deformações, danos ou avarias decorrentes do transporte ou da fabricação;
- apresentem sinais de uso anterior;
- estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- apresentem falhas de funcionamento, desempenho ou segurança incompatíveis com

as características técnicas exigidas para o respectivo equipamento;

- apresentem componentes danificados, ausentes ou incompatíveis com a configuração exigida;
- não estejam acompanhados da documentação exigida neste Termo de Referência;
- apresentem qualquer outra irregularidade que comprometa sua funcionalidade, segurança, durabilidade ou adequada utilização.

Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal de Codajás-AM, inclusive nas instalações do setor requisitante ou no local de utilização indicado pela Administração, conforme endereço e horário previamente comunicados à contratada. Quando destinados ao atendimento das operações da estação de tratamento localizada na zona rural, a Administração deverá indicar formalmente o local de entrega correspondente.

A entrega deverá ser realizada em dias úteis, dentro do horário previamente estabelecido pela Administração, devendo a contratada providenciar o agendamento prévio junto ao responsável indicado pelo setor requisitante.

A contratada deverá disponibilizar representante, motorista ou preposto responsável pelo fornecimento para acompanhar o desembarque e a entrega dos equipamentos, sempre que necessário, responsabilizando-se integralmente pela logística até a conclusão do recebimento no local indicado.

A contratada deverá realizar o descarregamento e, quando previsto nas condições de entrega, a movimentação dos equipamentos até o local indicado pela Administração, não sendo transferida ao Município a responsabilidade pelos custos e pela execução das atividades logísticas atribuídas à fornecedora.

O recebimento dos equipamentos não implica aceitação definitiva caso sejam posteriormente identificados vícios, defeitos ou desconformidades não perceptíveis no momento da entrega, permanecendo a contratada responsável pelas obrigações decorrentes da garantia e pelas demais responsabilidades previstas no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, responsabilidade socioambiental e racionalização do uso dos recursos públicos, em

conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010) e demais normas aplicáveis às contratações públicas sustentáveis.

A empresa contratada deverá, sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo da qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade dos equipamentos, adotar boas práticas ambientais relacionadas à fabricação, ao acondicionamento, ao transporte, à utilização e ao eventual descarte dos materiais empregados no fornecimento dos equipamentos de bombeamento de água e águas residuais.

Deverão ser priorizadas, sempre que possível:

- utilização de materiais resistentes, duráveis e passíveis de reciclagem;
- fornecimento de equipamentos com vida útil compatível com as aplicações previstas e com as condições normais de operação;
- utilização racional de embalagens, priorizando materiais recicláveis ou reutilizáveis;
- adoção de práticas logísticas que contribuam para a redução do consumo de combustíveis e da emissão de poluentes;
- destinação ambientalmente adequada de embalagens, componentes ou resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual;
- disponibilização de orientações de operação e manutenção que contribuam para o prolongamento da vida útil dos equipamentos e para a redução da necessidade de substituições prematuras.

As medidas previstas neste item buscam fortalecer o compromisso da Prefeitura Municipal de Codajás-AM com práticas sustentáveis, o uso racional dos recursos públicos e a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações administrativas.

4.2 SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação integral do objeto, sendo de responsabilidade direta da empresa contratada o fornecimento dos equipamentos de bombeamento de água e águas residuais, em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Eventual subcontratação parcial de atividades acessórias, quando tecnicamente admissível e juridicamente permitida, dependerá de previsão no instrumento de contratação e de prévia autorização expressa da Administração, permanecendo a contratada

integralmente responsável pela qualidade, regularidade, conformidade técnica e entrega dos equipamentos fornecidos.

A eventual subcontratação não eximirá a contratada de qualquer responsabilidade decorrente da execução do objeto, nem estabelecerá vínculo contratual entre eventual subcontratada e a Administração Pública Municipal.

4.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia contratual nas modalidades previstas nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e os riscos envolvidos no fornecimento, desde que essa decisão esteja devidamente justificada no processo de contratação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequada execução das obrigações assumidas.

A ausência de exigência de garantia contratual não afasta a obrigação de fornecimento de equipamentos em conformidade com as especificações técnicas, nem as responsabilidades legais e contratuais da fornecedora.

A empresa contratada será responsável pela qualidade, integridade, funcionalidade, desempenho e conformidade técnica dos equipamentos fornecidos, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam identificados defeitos de fabricação, avarias, falhas elétricas ou mecânicas, problemas de funcionamento ou qualquer outra irregularidade abrangida pela garantia que comprometa o desempenho do equipamento, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição necessária, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições de garantia e as responsabilidades previstas no instrumento de contratação.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento abrangidas pela garantia, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante e das garantias legais aplicáveis.

Durante o período de garantia, caberá à contratada solucionar os problemas abrangidos por ela, incluindo, quando necessário, peças, componentes, mão de obra e demais custos diretamente relacionados à solução do problema, sem cobrança adicional à Administração.

4.4 VALIDADE E CONFORMIDADE DO OBJETO

Os equipamentos de bombeamento de água e águas residuais deverão apresentar qualidade compatível com suas finalidades e condições previstas de utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas, funcionais e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, resistentes às condições normais de transporte, instalação e operação para as quais foram especificados, apresentando componentes adequados, integridade estrutural e condições apropriadas de funcionamento.

A Administração poderá recusar o recebimento dos equipamentos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, incluindo, entre outras hipóteses:

- estrutura, carcaça ou componentes com rachaduras, trincas, deformações, danos ou outros defeitos que comprometam sua integridade;
- sinais de uso anterior, recondicionamento ou remanufatura;
- falhas de funcionamento, desempenho ou segurança incompatíveis com as características técnicas exigidas;
- componentes elétricos, mecânicos ou hidráulicos danificados, ausentes ou incompatíveis com as especificações;
- divergências nas características de alimentação elétrica, potência, vazão, altura manométrica, conexões, dimensões ou demais parâmetros exigidos para o respectivo equipamento;
- ausência de componentes, acessórios ou elementos necessários ao atendimento das especificações e ao funcionamento previsto;
- ausência dos manuais ou documentos técnicos exigidos, quando aplicáveis;
- incompatibilidade entre o equipamento fornecido e as características de operação previstas no Termo de Referência;
- qualquer outra irregularidade que comprometa a funcionalidade, segurança, durabilidade ou adequada utilização do equipamento.

Os equipamentos deverão atender, conforme as especificações aplicáveis a cada item, aos seguintes requisitos essenciais:

- Qualidade e resistência: materiais e componentes adequados às condições de

utilização previstas;

- Funcionalidade: capacidade de bombeamento compatível com a aplicação e com os parâmetros técnicos estabelecidos para cada equipamento;
- Desempenho: atendimento aos requisitos de vazão, altura manométrica, potência e demais características técnicas exigidas;
- Compatibilidade com o líquido bombeado: adequação do equipamento ao tipo de água ou água residual previsto para a aplicação, respeitados os limites definidos pelo fabricante;
- Durabilidade: componentes compatíveis com as condições normais de operação e manutenção;
- Segurança operacional: sistemas elétricos, mecânicos e demais componentes adequados ao funcionamento previsto;
- Compatibilidade de instalação: conexões, alimentação elétrica ou combustível, dimensões e demais características compatíveis com os requisitos estabelecidos para cada item;
- Documentação técnica: fornecimento dos manuais, instruções e documentos exigidos neste Termo de Referência;
- Garantia: cobertura mínima conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Eficiência operacional**:** entrega no prazo estabelecido e em perfeitas condições de funcionamento.

As exigências específicas de cada equipamento deverão constar na descrição técnica correspondente, de modo a permitir a verificação objetiva da conformidade no recebimento e evitar exigências genéricas incompatíveis com as características de cada item.

Com essas exigências, a contratação busca assegurar qualidade, durabilidade, segurança, eficiência operacional e conformidade técnica no fornecimento dos equipamentos destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás-AM, incluindo o suporte às atividades de bombeamento, drenagem e manejo de águas residuais e às operações da estação de tratamento localizada na zona rural, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos equipamentos de bombeamento de água e águas residuais deverá ocorrer conforme as quantidades, condições, especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação decorrente do procedimento adotado pela Administração.

O objeto destina-se ao atendimento das necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Codajás-AM, incluindo as atividades de bombeamento, drenagem e manejo de águas residuais, bem como o suporte às operações da estação de tratamento localizada na zona rural, proporcionando melhores condições para a execução dos serviços públicos municipais.

O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração Pública Municipal, contendo as informações necessárias à execução do objeto, incluindo a identificação dos equipamentos, as quantidades solicitadas, o local de entrega e o prazo para fornecimento.

A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração, inclusive nas instalações do setor requisitante ou no local de utilização dos equipamentos, conforme definido na respectiva Ordem de Fornecimento, em data e horário previamente estabelecidos e observando-se o prazo previsto neste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos de bombeamento de água e águas residuais deverão apresentar, conforme as características específicas de cada item, as seguintes condições:

- características construtivas e materiais compatíveis com a aplicação prevista e com as condições normais de operação;
- capacidade de bombeamento compatível com os parâmetros técnicos exigidos para cada equipamento;
- atendimento aos requisitos de vazão, altura manométrica, potência e demais características estabelecidas na especificação técnica correspondente;
- compatibilidade com o tipo de líquido a ser bombeado, respeitando os limites e as

recomendações do fabricante;

- componentes elétricos, mecânicos e hidráulicos compatíveis com a configuração exigida para cada item;
- conexões, saídas, entradas e demais elementos de instalação compatíveis com as especificações estabelecidas;
- alimentação elétrica ou a combustível conforme previsto para o respectivo equipamento;
- acessórios e componentes necessários ao atendimento das especificações e ao funcionamento previsto, quando expressamente exigidos;
- resistência e durabilidade compatíveis com as condições de utilização previstas;
- documentação técnica, manuais de operação e instruções de uso, quando exigidos ou disponibilizados pelo fabricante;
- pleno funcionamento dos sistemas e componentes do equipamento, de acordo com suas características técnicas e finalidade de utilização.

O transporte, a carga, a descarga, a movimentação, o acondicionamento e a proteção dos equipamentos até o local de entrega serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Caso ocorra impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido para entrega, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração antes do término do prazo, apresentando justificativa para análise da autoridade competente, sem que a comunicação, por si só, implique aceitação automática da prorrogação.

No ato do recebimento, a Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos, verificando, entre outros aspectos, as quantidades entregues, a integridade física, as características técnicas, os componentes, os acessórios exigidos, a documentação pertinente e as condições de funcionamento.

A Administração poderá recusar o recebimento dos equipamentos, total ou parcialmente, quando constatada, entre outras hipóteses:

- desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- fornecimento de equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados;
- danos, avarias, deformações ou defeitos estruturais;
- falhas de funcionamento ou desempenho incompatível com os parâmetros técnicos

exigidos;

- divergências quanto à potência, vazão, altura manométrica, alimentação elétrica ou a combustível, conexões ou outras características previstas para o respectivo equipamento;
- defeitos ou inadequações nos componentes elétricos, mecânicos ou hidráulicos;
- ausência ou divergência de acessórios e componentes exigidos;
- incompatibilidade do equipamento com a aplicação prevista ou com as características do líquido a ser bombeado;
- ausência de manuais ou documentação técnica exigida, quando aplicável;
- quantidade divergente da indicada na Ordem de Fornecimento;
- qualquer outra irregularidade que comprometa a funcionalidade, a segurança ou a adequada utilização do equipamento.

Em caso de recusa, a contratada deverá providenciar a correção, substituição ou complementação do fornecimento, conforme a natureza da irregularidade, sem qualquer ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

No ato da entrega, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento e os demais documentos necessários ao recebimento e ao processamento do pagamento, conforme as exigências estabelecidas pela Administração. Poderão ser solicitados, quando necessários à verificação da conformidade dos equipamentos, manual de utilização, ficha técnica, catálogo, declaração do fabricante ou documentação equivalente.

O recebimento provisório será realizado após a conferência inicial dos equipamentos, não implicando aceitação definitiva caso sejam identificados vícios, defeitos ou desconformidades durante a verificação posterior.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e o respectivo aceite pela Administração.

A contratada deverá assegurar a garantia dos equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, observadas as condições específicas estabelecidas para cada item e eventual prazo superior oferecido pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis. Durante o período de garantia, a contratada deverá

providenciar a correção ou substituição de componentes ou equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento abrangidas pela garantia, sem ônus adicional para a Administração.

A execução do objeto deverá assegurar o fornecimento de equipamentos completos, funcionais e adequados às necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás-AM, contribuindo para a execução das atividades de bombeamento, drenagem e manejo de águas residuais e para o suporte às operações da estação de tratamento localizada na zona rural, com observância dos requisitos de qualidade, segurança, durabilidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e

fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

O fornecimento dos equipamentos de bombeamento de água e águas residuais será recebido inicialmente de forma provisória, no ato da entrega, pelo responsável designado pela Administração Municipal para o acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

O recebimento provisório terá por finalidade possibilitar a conferência da quantidade, integridade, características e conformidade do equipamento entregue com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso sejam constatadas irregularidades, tais como defeitos, avarias, danos decorrentes do transporte, desconformidade das dimensões ou características técnicas, ausência de componentes, falhas no sistema de aquecimento, inadequação dos rodízios, válvula de drenagem, tampas, cubas ou demais requisitos estabelecidos.

Em caso de rejeição, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a correção, complementação ou substituição do equipamento ou dos componentes irregulares, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade integral do equipamento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e o respectivo aceite formal pela Administração.

O prazo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, observada a conclusão das verificações necessárias.

O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências ou verificações complementares para aferição da conformidade integral do objeto.

Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, características, quantidade ou demais aspectos técnicos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo a contratada emitir Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, quando houver, para fins de liquidação e pagamento.

O prazo para correção, pela contratada, de inconsistências verificadas no equipamento ou de irregularidades na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente não será computado para fins do prazo de recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade, durabilidade e adequado funcionamento do equipamento, bem como pelas obrigações decorrentes da garantia do objeto.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, será realizada a liquidação da despesa, mediante verificação da documentação apresentada e da efetiva conformidade do objeto recebido, observada a legislação aplicável.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, incluindo:

a) data de emissão;

b) identificação da contratada e do órgão contratante;

c) número do contrato, empenho ou instrumento equivalente, quando aplicável;

d) descrição do objeto fornecido;

e) quantidade e valor do equipamento;

f) valor total a pagar; e

g) eventuais retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

A Administração realizará as verificações necessárias quanto à manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou por meio da documentação pertinente, conforme a legislação aplicável.

Constatada eventual irregularidade na situação fiscal ou trabalhista da contratada, esta será formalmente notificada para regularização ou apresentação de defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação vigente.

A eventual irregularidade da contratada não autorizará, por si só, a suspensão de pagamento referente a objeto efetivamente fornecido, recebido e regularmente liquidado, devendo a Administração adotar as providências administrativas e legais cabíveis para a regularização da situação, sem prejuízo das medidas eventualmente aplicáveis à contratação.

Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do equipamento, a regular liquidação da despesa e a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio admitido pela Administração, em conta bancária indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade, quando aplicável, e os prazos estabelecidos na legislação vigente.

Para fins de pagamento, serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência decorrente de irregularidade na documentação apresentada, desconformidade do objeto ou obrigação contratual ainda não cumprida pela contratada, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, funcionamento, durabilidade e garantia do equipamento fornecido, permanecendo assegurado à Administração o direito de exigir a correção ou substituição de componentes que apresentem defeitos ou desconformidades durante o período de garantia.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à

cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação compatível com o valor estimado e com as características do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, economicidade, planejamento e eficiência.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de equipamentos de bombeamento de água e águas residuais, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Codajás-AM, incluindo o suporte às atividades de bombeamento, drenagem e manejo de águas residuais e às operações da estação de tratamento localizada na zona rural, a contratação poderá ocorrer por dispensa de licitação, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), desde que estejam devidamente demonstrados o enquadramento legal da contratação direta e a admissibilidade do procedimento, conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis.

O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as condições de disputa e avaliação previstas no procedimento adotado, desde que o fornecedor atenda integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às especificações técnicas e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

II – apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado,

após a devida análise, conforme os critérios legais aplicáveis;

III – contiverem vícios, omissões ou irregularidades que comprometam sua validade, compreensão ou comparabilidade, quando não passíveis de saneamento;

IV – apresentarem equipamentos ou componentes em desacordo com as características mínimas exigidas para os respectivos itens;

V – deixarem de apresentar documentos ou informações técnicas exigidos para a comprovação da conformidade dos equipamentos ofertados, quando aplicável.

A seleção do fornecedor considerará a adequação técnica dos equipamentos ofertados, além do critério econômico, de modo a assegurar que os bens adquiridos sejam compatíveis com as necessidades da Administração Municipal e apresentem condições adequadas de qualidade, funcionamento, durabilidade e segurança.

FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos equipamentos de bombeamento de água e águas residuais ocorrerá conforme as quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento, observadas as necessidades da Administração e as condições previstas no instrumento de contratação.

Quando adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), o registro terá vigência de 12 (doze) meses, conforme previsto no instrumento correspondente e observada a legislação aplicável. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar, devendo cada fornecimento ser formalizado de acordo com as condições estabelecidas e com a necessidade administrativa devidamente identificada.

A entrega dos equipamentos ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração, observando-se os prazos, os locais, as condições de entrega e as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, completos conforme as respectivas especificações técnicas e em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados dos componentes, acessórios e documentos exigidos.

O fornecedor será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, sem custos adicionais para o Município.

As aquisições decorrentes do registro deverão respeitar as quantidades registradas,

as condições de fornecimento e a disponibilidade orçamentária, sendo vedada a realização de pedidos sem a devida formalização pela Administração.

A adoção da dispensa de licitação associada ao Sistema de Registro de Preços dependerá da demonstração, no processo administrativo, dos fundamentos legais que autorizem a contratação direta e a utilização do SRP no caso concreto, bem como do cumprimento das demais exigências legais e regulamentares pertinentes.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a empresa interessada deverá apresentar:

I – Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente;

II – Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

A exigência ora estabelecida justifica-se pela necessidade de aferição da saúde financeira da empresa e de sua capacidade de suportar as obrigações decorrentes da contratação, considerando o vulto, a relevância e os riscos inerentes ao objeto, constituindo medida de prudência administrativa e de resguardo ao interesse público.

Qualificação Técnica

Nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa deverá apresentar:

I – Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação;

II – Declaração formal de que dispõe de estrutura, condições operacionais e capacidade técnica suficientes para a adequada execução do objeto contratual, comprometendo-se a atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência.

A exigência de atestado de capacidade técnica fundamenta-se na necessidade de assegurar que a contratada detenha experiência prévia compatível com o objeto pretendido, reduzindo o risco de inexecução, falhas no fornecimento ou comprometimento da qualidade do objeto contratado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se devidamente formalizado, detalhado e registrado nos autos do processo administrativo, com base nos custos unitários constantes da tabela de especificações do produto.

O sigilo do orçamento tem por finalidade preservar a competitividade do certame, evitar a antecipação indevida de preços de referência pelos potenciais fornecedores e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da transparência e do controle pelos órgãos competentes.

O valor estimado será divulgado após a fase de julgamento das propostas, ou nos demais momentos legalmente previstos, garantindo-se o pleno acesso às informações pelos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

02 0202 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - SEMAD

04 122 0011 2003 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 0215 SECRETARIA MU. DE ART. POL. E ASSUNT. COMUNITARIOS – SEMAPAC

04 122 0011 2051 0000 Manut.da Secret.Municipal de Articulacao Politica e Assuntos Comunitarios

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 0210 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SEMIU

15 122 0011 2041 0000 Manut.da Secret.Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11. DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Codajás-AM, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento

12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

Jeimeson Caldas Lira
Secretário Municipal de Administração e Saúde

13. DATA DE APROVAÇÃO DO TERMO

Codajás-AM, 29 de outubro de 2026.

14. AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

APROVO o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois constatei que atende às condições previstas na Lei nº 14.133/2021

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/20xx

Processo nº _____
Dispensa Eletrônico nº
_____ **Validade da Ata:**
12 (doze) meses

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20 ..., publicada no de de de, matrícula nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20 ..., publicada no de/...../20, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas le- gais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar a fim de atender ao quantitativo total
estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima a fornecer	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de _____, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO RE- GISTRO DE PREÇOS

4.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

4.2. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013)

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

5.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Saúde não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

6.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

6.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

6.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

6.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

6.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observa- das as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços

6.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, de- vendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital e* se obrigar nos limites dela

6.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.5.2.2. Mantiverem sua proposta original

6.5.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata

6.6. O registro a que se refere o item 6.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

6.6.1.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração:

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* , poderá

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SETIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

7.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

7.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

9.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente

9.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE

9.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

9.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE

9.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Dispensa que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso

9.6. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços de- verá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formaliza- do por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipó- teses, desde que devidamente comprovadas e justificadas

10.4.1. Por razão de interesse público

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registra- do no resultado do Dispensa Eletrônico

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

12.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compro- misso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no nº Decreto nº 11.462, de 2023; e no Edital de Dispensa e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Regis- tro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata, estabelecido na Lei 14.133/21 e outras legislações aplicáveis

15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023)

15.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

16.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Dispensa e seus anexos

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

16.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

16.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

16.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

16.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

16.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

16.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

16.8. Integram esta ARP, o edital do Dispensa Eletrônico nº. XX/20xx e seus anexos, e a proposta da empresa: , CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, vencedora do certa- me supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Codajás e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO

16.1. Fica eleito na Comarca de Codajás - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

16.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

16.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

16.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Codajás e do Fornecedor Beneficiário.

CODAJÁS, _____ de _____ de 20xx.

Prefeito

Órgão Gestor do Registro de Preços

Fornecedor

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º _____ /20__ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CODAJÁS, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E _____ PARA _____.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Xxxxx, N. xxx - Xxxx - Cep. xxxxxx, Codajás (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representado pelo seu Prefeito, Senhor XXXXXXXXXX, [qualificação completa do Prefeito e endereço residencial], de acordo com atribuição de competência contida no inciso I do art. 78 da Lei Orgânica.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, residente e domiciliado na [inserir endereço completo], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo n.º [Dispensa eletronica n° __/20__], mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de xxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.5. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme o caso, e

1.6. A Proposta do contratado e eventuais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de xx (xxxxxx) dias, contados do(a) assinatura do termo de contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021 ou até que se finda o processo licitatório do processo administrativo

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

1.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor mensal da contratação é de R$ (), perfazendo o valor total de R$ ().

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar o contratado para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1 É vedada a cessão não fiduciária dos direitos de créditos decorrentes do contrato administrativo

5.5.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

5.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condiciona à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.4. O crédito a ser pago ao cessionário será exatamente aquele que seria destinado ao cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA SEXTA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

1.8. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratado.

1.9. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio

coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

1.10. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

1.10.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

1.11. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

1.12. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

1.13. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

1.14. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

6.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

6.10 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.11 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

6.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

6.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

6.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

6.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

6.22. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

6.23. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

6.24. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

6.24.1 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

7.1.7.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

7.1.7.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

7.1.7.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

7.1.7.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

7.1.7.5 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

7.1.7.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

7.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.12. Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em

legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante, salvo na hipótese do § 2º, do art. 121, da Lei n.º 14.133/2021;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

8.1.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.1.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação

8.1.27. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.1.28. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

8.1.29. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;

8.1.30. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade

de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

8.1.31. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.1.32. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

8.1.33. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.1.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.1.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.1.36. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

a. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

b. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

c. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.1.37. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.1.38. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no

§ 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

8.2 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato.

10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.2.1 A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.2.2 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.4 deste contrato.

10.3 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.5.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.5.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratado; e

10.5.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, verbas rescisórias e obrigações para com o FGTS não adimplidas pelo contratado.

10.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.8 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.12 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria..

10.13 Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.14 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratado.

10.15 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(4) de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

11.7 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.10 O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.7 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.8 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

12.8.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

12.8.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.9 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 30 (trinta) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

12.10 O contratante poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.11 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.15. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: XXXXX.

II. Fonte de Recursos: XXX.

III. Programa de Trabalho: XXXX.

IV. Elemento de Despesa: XX.XX.XX.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.17. O contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.18. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

1.19. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro na Comarca de Codajás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

17.2. Fica a Administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

17.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Codajás (AM), _____ de _____ de 20___

Pela Contratante	Pelo Contratado
Assinatura:	Assinatura:
Nome	Nome
Prefeito Municipal	Qualificação societária

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome:_____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A: Prefeitura Municipal de Codajás

Referente ao Dispensa eletrônica nº/20xx

Prezados senhores,

Apresentamos, em uma via, nossa proposta para Fornecimento de "....." para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

DADOS DO LICITANTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES?			
Endereço:						
Bairro:			Cidade:			
CEP:			E-mail:			
Telefone:			Fax:			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço	
					Unitário	Total
01						
02						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
GLOBAL DA PROPOSTA						
Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):						

A empresa declara que:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

d) Declaração informando que nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte terrestre e transporte fluvial (frete) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

e) Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.

f) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I.

_____, ____ de _____ de 20___

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação